

**EDITAL DG Nº 13/2025 – CEAVI/DG – PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE
REPRESENTANTES PARA A CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

Abre inscrições, fixa forma, data, horário e critérios para a eleição de representantes docentes do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí – CEAVI para a Câmara de Ensino de Graduação – CEG

A Diretora-Geral (em exercício) do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí – CEAVI, professora Marines Lucia Boff, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Estatuto da UDESC, aprovado pelo Decreto nº 4.184/06, de 06 de abril de 2006, bem como o previsto no Regimento Geral da UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 – CONSUNI, de 01/06/2007, CONVOCA:

ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES PARA A CÂMARA DE ENSINO

1 - DAS VAGAS E MANDATOS

Câmara	Tipo de Representação	Vagas		Duração Mandato
		Titular	Suplente	
CEG	Docente	1	1	2 anos

2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 - Período de inscrição: de 30 e 31 de julho de 2025;
- 2.2 - As inscrições deverão ser realizadas por meio de requerimento único (Anexo I), devidamente preenchido e assinado por ambos os componentes das chapas;
- 2.3 - Os candidatos encaminharão o requerimento (Anexo I), para o e-mail dad.ceavi@udesc.br;
- 2.4 - O requerimento e cópia do e-mail enviado pelos candidatos, serão juntados ao processo principal, cadastrado pela Comissão Eleitoral, no SGP-e, para apuração das eleições de cada departamento;
- 2.5 - Os requerimentos de inscrições encaminhados fora do prazo que consta no item 2.1 serão indeferidos;
- 2.6 - Os requerimentos de inscrições que não estiverem devidamente preenchidos e assinados serão indeferidos.

3 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

- 3.1 - Para a vaga de representantes dos docentes na Câmara de Ensino de Graduação – CEG poderão inscrever-se os professores, conforme art. 41, inciso IV, do Estatuto da UDESC;
- 3.3 - As inscrições deverão ser realizadas por chapas, constando os nomes completos dos candidatos, discriminados em titular e suplente, por meio do requerimento (Anexo I), observado o que estabelece o item 2.2 ou 2.3 deste edital, conforme o tipo de representação;
- 3.4 - Ao realizarem a inscrição, os candidatos declaram expressamente que, se eleitos, aceitarão suas investiduras;

4 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

- 4.1 - A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, observadas as normas do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC e as regras deste Edital, devendo o resultado ser divulgado na página na Internet da UDESC Alto Vale, aba Editais da Direção Geral, até as 19 horas do primeiro dia útil seguinte ao término das inscrições;
- 4.2 - Da homologação das inscrições das candidaturas caberá pedido de reconsideração no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a sua publicação;
- 4.3 - Os pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral deverão ser julgados e publicados em até 3 (três) dias úteis após o prazo definido no item anterior;
- 4.4 - Após a publicação das decisões dos pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral, cabe recurso em última instância, no prazo de até 2 (dois) dias úteis ao Conselho de Centro, o qual deverá decidir, em até 3 (três) dias úteis após a apresentação do recurso;

5- DA VOTAÇÃO

- 5.1 - Forma/local da votação: a votação far-se-á eletronicamente via *Sistema de Votação Online Helios Voting*;
- 5.2 - Dia da votação: 16 de agosto de 2025;
- 5.3 - Horário da votação: das 13 às 19 horas (ininterruptamente);
- 5.4 - Os eleitores deverão acessar a urna virtual utilizando a chave de acesso e a senha que serão enviadas por e-mail institucional e/ou pelo e-mail pessoal cadastrado junto à plataforma acadêmica SIGA;
- 5.5 - O e-mail contendo a chave de acesso e senha será enviado apenas para a conta de e-mail institucional do eleitor, cabendo a este a verificação prévia do recebimento do e-mail;
- 5.6 - O eleitor só poderá votar em uma única chapa representativa da categoria e do mesmo curso em que estiver matriculado;
- 5.7 - Na hipótese de inscrição de chapa única, poderá o processo eleitoral ser simplificado;
- 5.8 - O processo eleitoral simplificado consiste na aclamação da chapa única como vencedora do pleito;
- 5.9 - Cabe à Comissão Eleitoral analisar se a chapa vencedora por aclamação cumpriu todos os requisitos deste edital e se não há nenhum impedimento ou inelegibilidade para o exercício da representação a ser preenchida.

6 DA COMISSÃO ELEITORAL E DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

- 6.1 - Será constituída uma Comissão Eleitoral, designada pelo Diretor Geral da UDESC Alto Vale, composta por no mínimo três (03) membros da comunidade universitária;
- 6.2 - Deverá a Comissão Eleitoral conduzir todo o pleito, segundo as normas do Regimento e Estatuto da UDESC, bem como os dispositivos deste Edital;
- 6.3 - Ao término do prazo de divulgação do resultado dos pedidos de reconsideração, a Comissão Eleitoral fará o sorteio das chapas para composição das cédulas eleitorais, em sessão virtual a ser transmitida pelo Sistema Microsoft Teams;
- 6.4 Além das competências descritas nos itens anteriores, compete à Comissão Eleitoral:
- a) Homologar as inscrições;
 - b) Obter as listas de votantes;
 - c) Criar eleição virtual, inserindo a data e horário da votação;
 - d) Providenciar o sorteio da ordem das chapas nas cédulas eleitorais;
 - e) Incluir os inscritos homologados no sistema de votação;
 - f) Incluir os votantes no sistema de votação;
 - g) Supervisionar e acompanhar todo o processo eleitoral;

- h) Realizar a apuração dos votos;
- i) Emitir ata de apuração, para encaminhamento à Direção Geral.
- 6.5 - Compete à Coordenadoria de Informática do Centro:
- a) Providenciar as liberações necessárias no *Sistema de Votação Online Helios Voting* para viabilização das eleições;
- b) Dar suporte à comissão eleitoral sempre que demandada.

7 - DOS ELEITORES

- 7.1 - Os representantes são eleitos, respectivamente pelos seus pares, nos termos do art. 41, §§ 3º e 5º do Estatuto da UDESC;
- 7.2 - A relação dos integrantes do colégio eleitoral será divulgada pela Comissão Eleitoral na página da Internet da UDESC Alto Vale, aba Editais da Direção Geral, até as 19 horas do dia fixado para a homologação das inscrições;

8 - DA ELEIÇÃO

- 8.1 - Será considerada eleita a chapa inscrita que obtiver a maioria dos votos válidos;
- 8.2 - Em caso de empate, considerar-se-á eleito na contagem dos votos o/a candidato/a que tiver maior tempo no cargo de provimento efetivo, se técnico universitário ou a data de matrícula mais antiga na UDESC Alto Vale, se representante discente;
- 8.3 - Persistindo o empate, a pessoa com maior idade;
- 8.4 - Cada eleitor poderá votar apenas em uma chapa de cada categoria de representantes do Colegiado, sob a pena de ser invalidado o pleito;
- 8.5 - O sufrágio será direto, não sendo permitido voto cumulativo, por procuração ou por correspondência;
- 8.6 - A Comissão Eleitoral procederá à apuração dos votos logo após o encerramento das eleições;

9 - DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

- 9.1 - Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, homologará e proclamará a chapa eleita, em conformidade do que dispõe o presente Edital, e encaminhará os nomes, com a respectiva ata da eleição para o Diretor Geral, em até 01 (um) dia útil após o encerramento das eleições.
- 9.2 - A homologação final será feita pelo Conselho de Centro na primeira reunião ordinária a acontecer após encerrado o pleito eleitoral;
- 9.3 - A posse das chapas eleitas ocorrerá na primeira reunião do Conselho de Centro - CONCEAVI que ocorrer após a homologação pelo Conselho de Centro.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 - Todos os atos oficiais da Comissão Eleitoral referentes a este processo eleitoral serão publicados na página da Internet da UDESC Alto Vale, aba Editais da Direção Geral (link: <https://www.udesc.br/ceavi/direcaogeral/editaisdg>);
- 10.2 - Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral;
- 10.3 - Não será permitida a propaganda eleitoral de qualquer espécie, no dia da votação;
- 10.4 - No dia da eleição não haverá suspensão das atividades de ensino nem administrativas;

10.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvida a Procuradoria Jurídica da UDESC.

Ibirama (SC), 29 de julho de 2025.

Marines Lucia Boff

Diretora-Geral
(em exercício)

Portaria n.º 855, de 06/06/2025 UDESC/CEAVI
*Documento assinado digitalmente pelo SGP-e

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Presidente da Comissão Eleitoral,

Eu, _____, candidato titular, matrícula nº _____, e eu, _____, candidato suplente, matrícula nº _____, membro da comunidade acadêmica do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí - CEA VI, vimos requerer a V. Senhoria, inscrição para representantes dos:

docentes

da Câmara de Ensino de Graduação - CEG, de acordo com o Edital DG nº 23/2025.

Nestes termos, pedimos deferimento.

Ibirama, ____ de _____ de 2025.

Nome: _____
Candidato(a) - titular

Nome: _____
Candidato(a) - suplente

NOTA: Conforme item 2.3 do Edital, este formulário deverá ser assinado e encaminhado para o e-mail: dad.ceavi@udesc.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **UTM4659S**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARINES LUCIA BOFF (CPF: 758.XXX.789-XX) em 30/07/2025 às 14:43:26

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:43:15 e válido até 30/03/2118 - 12:43:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMjYzNjZfMjYzODZfMjAyNV9VVE00NjU5Uw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00026366/2025** e o código **UTM4659S** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.